



LEI Nº 1.165/2023

Institui o “Programa Creche Mais”.

Art. 1º. Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 2º. O “Programa Creche Mais” consiste na ampliação da jornada escolar na primeira infância das crianças que vivem em regiões de vulnerabilidade no Município de Minduri/MG, tendo por objetivo dar oportunidade aos bebês e crianças pequenas que vivem nessas regiões o direito ao pleno desenvolvimento integral nas dimensões política, ética e estética, possibilitando a realização de propostas que envolvam as diversas linguagens, em que os bebês e as crianças aprendem, vivenciando experiências de forma integral e integrada, podendo se estender a todas as unidades que atendam este público.

Parágrafo único. O “Programa Creche Mais” é destinado para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo municipal desenvolver todas as ações necessárias para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, podendo editar Decreto ou outro instrumento pertinente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri 06 de julho de 2023.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 06 / 07 / 2023

Pharvalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br